



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre o pagamento de anuidade do Posto de Coleta Laboratorial.

O Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IX do artigo 10, da Lei nº 6.684/79, com a modificação contida na Lei nº 7.017/82 e, o disposto no inciso X, do artigo 12, do Decreto nº 88.439/83, reunidos em Sessão Plenária realizada em 16 de junho de 2006, na cidade de Maceió – AL, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de definir o valor do pagamento de anuidades dos Postos de Coleta Laboratorial, Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que Posto de Coleta Laboratorial, terá que pagar anuidade equivalente à (20%) vinte por cento do valor da anuidade do Laboratório Clínico ao qual esteja vinculado.

Art. 2º - Para cada Posto de Coleta Laboratorial, será cobrado o valor estatuído no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM

DR. PAULO JOSÉ CUNHA MIRANDA

Secretário Geral

(PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I PÁG Nº 44, EM 21/06/2006)